

para a constituição do crédito tributário. 2. A ausência da devida dilação probatória atenta contra a própria materialidade da infração e repercute na existência do AINF. 3. Deve ser reconhecida a improcedência do AINF quando da sua lavratura não se reconhece a materialidade da infração, não havendo a devida comprovação da ocorrência do fato imputado. 4. Recurso conhecido e improvido para, em revisão de ofício, reconhecer a improcedência do AINF por ausência de prova da materialidade da infração. DECISÃO: VOTO DE QUALIDADE. Votos contrários: Conselheiros Nelson Paulo Simões Nasser e Bernardo de Paula Lobo, pelo conhecimento e provimento do recurso. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 21/07/2021. DATA DO ACÓRDÃO: 21/07/2021.

*ACÓRDÃO N. 7935 - 1ª CPJ. RECURSO N. 13167 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 072009510000581-1). CONSELHEIRO RELATOR: MARCOS AUGUSTO CATHARIN. EMENTA: ICMS. EXPORTAÇÃO. COMPROVAÇÃO DA EFETIVA SAÍDA INTERNACIONAL DA MERCADORIA. PARCIAL PROCEDÊNCIA DO AINF. 1. Correta a decisão singular que, apoiada na prova dos autos e no resultado de diligência fiscal, remove do lançamento operações em que o contribuinte demonstra a efetiva exportação da mercadoria. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 12/07/2021. DATA DO ACÓRDÃO: 12/07/2021.

*Republicado, por ter saído com incorreções.

Protocolo: 691184

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 0720, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE Nº 28.508/18.07.1997, bem como pelas atribuições legais expressas no art.138, parágrafo único, incisos II e V da Constituição Estadual; e

Considerando que a SGTES desenvolve políticas e programas que buscam assegurar o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, impondo à função da gestão do trabalho e da educação a responsabilidade pela qualificação dos trabalhadores e pela organização do trabalho em saúde, constituindo novos perfis profissionais com condições de responder às necessidades de saúde da população, de acordo com os princípios e diretrizes do SUS; e

Considerando a PORTARIA Nº 1.996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS); e

Considerando que a Política Nacional de Humanização da Atenção e da Gestão do SUS (PNH), criada em 2003, não possui portarias que a regulamentem ou normatizem, sendo constituída a partir do seu documento base que dispõe sobre os seus princípios, diretrizes, método e dispositivos. Seu caráter transversal permite que esteja presente nas legislações das demais políticas, áreas técnicas e departamentos, devendo se fazer presente e estar inserida em todas as políticas e programas do SUS;

Considerando que a PNEPS e a PNH se apresentam como políticas transversais que compartilham a mesma intencionalidade de transformação de práticas, uma vez que ambas buscam o aprimoramento dos processos de trabalho a partir do protagonismo dos trabalhadores, gestores e usuários do SUS que estão diretamente implicados no processo de produção de saúde; e Considerando que essas políticas se complementam, pois enquanto a Educação Permanente em Saúde busca o aprimoramento na formação e no desenvolvimento dos trabalhadores da saúde para que estes atuem de forma efetiva no sistema público de saúde, a PNH define diretrizes, dispositivos e ferramentas para dar operacionalidade às práticas humanizadoras que compõem os processos de saúde; e

Considerando a necessidade de fortalecer e articular melhor as ações das Políticas, na realidade regional do Estado do Pará, em direção ao atendimento dos princípios fundamentais do SUS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir o Coletivo Estadual das Referências Técnicas de Educação na Saúde e Humanização (RTESH), como estratégia de fortalecimento da relação de trabalho entre as áreas técnicas do Nível Central da SESPA e os 13 Centros Regionais de Saúde visando à implementação das ações da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) e da Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS (PNH) de forma a atender o processo de descentralização das políticas públicas junto as Secretarias Municipais de Saúde por todo o Estado.

Art. 2º - O Coletivo Estadual das Referências Técnicas de Educação na Saúde e Humanização será composto pelas seguintes representações da Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA):

- DIRETORIA DA GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE (DGTES)
- COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO NA SAÚDE (CES/DGTES)
- COORDENAÇÃO ESTADUAL DE HUMANIZAÇÃO (CEH/DGTES)
- GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE (GEP/CES/DGTES)
- GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO (GDI/CES/DGTES)
- GERÊNCIA DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO (GFD/ CES/DGTES)
- 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
- 2º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
- 3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
- 4º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
- 5º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
- 6º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
- 7º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
- 8º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
- 9º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
- 10º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
- 11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
- 12º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
- 13º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

Art.3º - A organização e funcionamento deste Coletivo estão dispostos no Regimento Interno constante no Anexo Único desta Portaria.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 11/08/2021. Rômulo Rodovalho Gomes

Secretário de Estado de Saúde Pública do Pará, em exercício.

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO COLETIVO ESTADUAL DAS REFERÊNCIAS TÉCNICAS DE EDUCAÇÃO NA SAÚDE E HUMANIZAÇÃO

CAPÍTULO I CRIAÇÃO E FINALIDADE DA CRIAÇÃO

Art.1º - A Secretaria de Estado de Saúde Pública do Estado do Pará cria, através de Portaria, Regimento Interno, que regerá a organização e o funcionamento do Coletivo Estadual das Referências Técnicas de Educação na Saúde e Humanização.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo Aditivo Nº: 02

Contrato Nº: 072/2019

Objeto do Contrato: Aquisição de 10 licenças de uso da biblioteca do software CPQd texto & Fala (TTS)

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade de Licitação

Data de Assinatura do Aditivo: 10.08.2021

Vigência do Aditivo: 22.08.2021 a 21.08.2022

Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência e Inclusão de Cláusula de Tratamento de Dados Pessoais

Fundamento Legal do Aditivo: Art. 71 da lei Nº 13.303/2016

Valor Total do Aditivo: R\$-72.597,36 (Setenta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos)

Contratado: Fundação CPQd – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações

Endereço: Rua Dr. Ricardo Benetton Martins, Nº 1000 – Parque II do Polo de Alta Tecnologia

CEP: 13086-902 Campinas/SP

Telefone: (19) 370506315

Ordenador Responsável: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva

Protocolo: 691122

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. torna público que realizará, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e de seu Regulamento de Licitações e Contratos¹, licitação na modalidade pregão eletrônico para EXECUTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE, CUSTÓDIA/GUARDA DE NUMERÁRIO E OUTROS VALORES PARA ATENDIMENTO ÀS AGÊNCIAS, TERRA SANTA, FARO, CURUÁ, PRAINHA E AVEIRO, NA MODALIDADE INTERMODAL. A realização dos serviços deverá obedecer à legislação específica e normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, assim como as condições previstas neste documento, obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas de acordo com as condições, roteiros, cronogramas e horários estabelecidos pelo CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no edital.

A sessão pública ocorrerá na seguinte data, horário e local:

DATA: 02/09/2021 HORÁRIO: 10h (horário de Brasília)

SISTEMA DE LICITAÇÕES: www.gov.br/compras

UASG: 925803

O edital da licitação estará disponível a partir de 12/08/2021, podendo ser obtido: (i) Gratuitamente no site do BANPARÁ (www.banpara.b.br) e sites www.gov.br/compras e www.compraspara.pa.gov.br; ou, (ii) Na sede do BANPARÁ (Av. Presidente Vargas, nº 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar, Comércio, Belém/PA) mediante depósito identificado do valor de R\$ 0,25 (vinte e centavos) por folha (Conta-Corrente nº 800.002-6, Agência nº 0011 do BANPARÁ), não reembolsável, relativos aos custos de reprodução.

Belém-Pará, 12 de agosto de 2021.

Ana Carolina Lima

Pregoeira

Protocolo: 691282